



CONSULTA PARA DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO NO QUADRIÊNIO 2025-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão para Consulta de DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – DEHIST, no quadriênio 2025-2029, composta pelos docentes Caroline Borges (Presidente), Aurélio de Moura Britto (membro titular), Israel Ozanam de Sousa Cunha (membro titular), Araci Farias Silva (membro suplente); pelo representante dos técnico-administrativos, Vera Lúcia Pereira de Moura (membro titular), Irene Cabral do Nascimento (membro suplente) e pelos representantes dos discentes, Victória Beatriz Melquiades Leitão (membro titular) e Maria Clara Souza da Silva (membro suplente), nomeados pela Portaria nº 02/2025, da diretoria do Departamento de História, Profa. Suely Cristina Albuquerque de Luna, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU,

RESOLVE:

Publicizar as normas que regerão o processo de consulta para escolha de DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – DEHIST, e convoca os membros docentes diretamente vinculados ao DEHIST a apresentar suas candidaturas para a gestão 2025-2029.

NORMAS DA CONSULTA

I – Da organização e Comissão de Consulta

Art. 1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por oito co-membros, sendo quatro docentes, dois técnico-administrativo e dois discentes regularmente matriculados em disciplina ofertada pelo DEHIST, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Parágrafo único – Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato(a).

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

I – Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a consulta;

II – Receber os formulários de inscrições online dos candidatos;

III – Oficializar as inscrições dos candidatos.

IV – Definir e organizar o processo de consulta online: configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e alista dos(as) eleitores(as) aptos avotar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;

V – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional;

VI – Decidir sobre impugnação dos candidatos e votos;

VII – Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos (em caso de mais de uma chapa);

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

II – Das inscrições e dos candidatos

Art. 3º – As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão realizadas através do e-mail secretaria.dehist@ufrpe.br, mediante o envio pelos(as) candidatos(as) de formulário próprio de inscrição (**anexo II**), no período de **21 de julho a 25 de julho de 2025 das 08:00 às 17:00 horas**.

Art. 4º – Só serão aceitas inscrições para Diretor(a) quando acompanhadas do nome do(a) Substituto(a) Eventual respectivo(a).

Art. 5º – O formulário de inscrição (**anexo II deste edital**) deverá indicar o nome do(a) candidato(a) e seu(sua) substituto(a) eventual, com a assinatura e e-mail institucional de ambos, compondo dessa forma uma chapa. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponível.

Art. 6º – Poderão inscrever-se para postular o cargo de Diretor (a) do Departamento de História da UFRPE, e substituto(a) eventual, os docentes do quadro permanente da UFRPE em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no Departamento de História da UFRPE.

Art. 7º – O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia **28 de julho de 2025**, na inexistência de interpelação de recurso(s).

Art. 8º – Após a divulgação da homologação das inscrições, havendo mais de uma chapa, será permitida a apresentação de recurso entre os dias **28 a 29 de julho de 2025 até as 23:59 horas**, através do e-mail secretaria.dehist@ufrpe.br, ficando o dia **30 de julho de 2025** para a apreciação, julgamento da Comissão e deferimento final. Todos os candidatos(as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização dela (*Helios Voting*).

III - Do procedimento da consulta

Art. 9º – Para a escolha do(a) Diretor(a) do Departamento de História e seu substituto(a) eventual, poderão votar na consulta os(as) docentes e técnico- administrativos(as) lotados(as) neste Departamento, além dos(as) discentes regularmente matriculados(das) os cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertadas pelo Departamento de História da UFRPE.

Art. 10º – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 11º – O eleitor será identificado mediante cadastro na Plataforma *Helios Voting*

hospedado no site votar.ufrpe.br e após o cadastro de seu e-mail, estará automaticamente liberado a votar na data e horário estipulado.

Art. 12º – Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de Consulta organizará um debate público entre os candidatos inscritos. Este debate será realizado de forma virtual no **dia 31 de julho de 2025 à partir das 14:00h**, através da Plataforma *Google Meet* – link: <https://meet.google.com/rrk-qxwu-xgk>

Art. 13º – A votação será exercida eletronicamente através da Plataforma *Helios Voting* (votar.ufrpe.br) mediante cadastro. Haverá o local das cédulas e área com identificação para diferenciar os votos de docentes, técnicos e discentes.

Parágrafo Único – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os critérios de eleitores como docente, técnico-administrativo ou discente.

Art. 14º – A consulta a comunidade será realizada no dia **01/08/2025 das 8:00h as 16:00h**, sem interrupção, no sistema de votação online, *HeliosVoting*(votar.ufrpe.br).

Art. 15º – A Comissão deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo Único - A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

Art. 16º – Por se tratar de uma eleição eletrônica em que seu processo excepcionalmente ocorrerá de forma não presencial, cada chapa inscrita NÃO PODERÁ DISPOR DE FISCAL para atuar durante a votação e apuração dos votos.

IV – Da propaganda

Art. 17º – A propaganda da consulta, debate e divulgação de seus programas de trabalhos, será feita de forma online através de plataformas e sites de escolha dos candidatos.

Art. 18º - O debate entre os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Substituto(a) Eventual, devidamente habilitados, obedecerá às seguintes normas:

I - A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será sorteada 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos.

II – Os(as) candidatos(as) que não se fizerem representar para o referido sorteio no horário estabelecido, farão suas apresentações por ordem de chegada, após os sorteados. O debate terá duração máxima de duas horas.

III - A primeira parte do debate constará da apresentação dos candidatos versando sobre as suas plataformas de trabalho.

IV - Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção.

V - A segunda parte do debate será aberta a perguntas da plateia, podendo ser orais e/ou escritas, versando sobre o tema do debate.

Art. 19º - A propaganda utilizada pelo(a) candidato(a) deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou fato que venha a desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

Parágrafo Único – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada à Reitoria para as devidas sanções.

V – Da apuração e dos resultados finais

Art. 20º – Após o encerramento da consulta (**01/08/2025 às 16:00h**), a apuração ocorrerá imediatamente, sendo transmitida de forma virtual pela Plataforma *Google Meet* no endereço a

ser divulgado, onde será verificado o resultado no sistema eletrônico *Helios Voting*.

Parágrafo Único – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta devidamente assinada pela comissão, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por categoria;
- b) Abertura das urnas eletrônicas e contagem do número total de cédulas;
- c) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- d) Divulgação dos resultados.

Art. 21º – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato (a), por segmento universitário: docentes, técnicos administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre técnico-administrativos dividido pelo total de possíveis eleitores Técnico-administrativos;
- c) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 22º – Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a, b e c do Art. 22 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 23º – A Comissão de Consulta deverá abrir processo administrativo eletrônico (SIPAC) relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do Departamento de História da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o CTA para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelo (a) candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

VI – Das disposições finais e transitórias

Art. 24º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CTA do Departamento de História da UFRPE.

Art. 25º – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 17/07/2025

COMISSÃO DE CONSULTA–DEHIST

Profº Caroline Borges (SIAPE Nº 3125555) **Docente**

Presidente

Profº Aurélio de Moura Britto (SIAPE Nº 3375584) **Docente**

Membro Titular

Prof. Israel Ozanam de Souza Cunha (SIAPE Nº 1447376) **Docente**

Membro Titular

Profª. Araci Farias Silva **Docente**

Membro Suplente

Sra. Vera Lúcia Pereira de Moura **Representante dos Técnicos Administrativos**

Membro Titular

Sra. Irene Cabral do Nascimento **Representante dos Técnicos Administrativos**

Membro Suplente

Victória Beatriz Melquiades Leitão **Representante Discente**

Membro Titular

Maria Clara Souza da Silva **Representante Discente**

Membro Suplente

ANEXO I - CRONOGRAMA

A Comissão de Consulta para Diretor(a) e Substituto(a) eventual do Departamento de História da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução do CONSU Nº050/2020, de 22 de outubro de 2020, e em cumprimento a Portaria nº 02/2025 do DEHIST - UFRPE, divulga o calendário de consulta neste anexo.

| Etapa do Processo de Consulta | Data de realização |
|--|--|
| Divulgação do edital | 18 de julho de 2025 |
| Inscrições das chapas | 21 de julho a 25 de julho de 2025 das 08:00 às 17:00 horas |
| Deferimento das inscrições | 28 de julho de 2025 |
| Recebimento de recursos | 28 a 29 de julho de 2025 até as 23:59 horas |
| Julgamento e deferimento dos recursos | 30 de julho de 2025 |
| Debate/Apresentação da proposta das chapas inscritas | 31 de julho de 2025 à partir das 14:00h |
| Realização da consulta | 01/08/2025 das 8:00h as 16:00h |
| Divulgação do resultado da consulta | 01/08/2025 às 16:00h |
| Recebimento de recursos | Até 72 horas após a apuração |
| Apreciação, julgamento dos recursos e divulgação dos resultados | 05/08/2025 |
| Envio do relatório final de consulta ao CTA do DEHIST-UFRPE para homologação | 06/08/2025 |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A) AO CARGO DE DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEHIST - QUADRIÊNIO DE 2025 A 2029.

Nome da Chapa: _____

Número escolhido para a Chapa: _____

| Dados Cadastrais | Candidato(a) ao cargo de Diretor(a) | Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) eventual |
|----------------------|-------------------------------------|---|
| Nome Completo | | |
| Matrícula SIAPE | | |
| E-mail Institucional | | |
| Área | | |
| Ramal | | |
| Celular | | |

Estamos de acordo com o disposto no art. 10, da Resolução nº 050, de 2020, do CONSU, portanto, declaro que na qualidade de candidato(a) na Consulta para Diretor(a) e substituto (a) eventual do DEHIST, quadriênio 2025-2029, atendemos à todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os contatos telefônicos e de e-mail que fornecemos acima, encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife(PE), ___ de _____ de 2025.

Assinado(a)
Diretor(a)

candidato(a) ao cargo de

Assinado(a) candidato(a) ao cargo de Substituto(a) eventual

Assinatura
Comissão de Consulta

do membro da

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

| |
|---|
| RECIBO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA Nº _____, EM ____ DE _____ DE 2025 |
| DIRETOR(A): _____ |
| SUBST. EVENTUAL: _____ |
| _____ |
| SERVIDOR RESPONSÁVEL |